

PERGUNTAS
ENSINO INFANTIL
ESTATUTO DO MAGISTÉRIO
Mococa, 15 de junho de 2010

1) Os modelos de avaliação devem resultar dos documentos oficiais da União e do Estado em vigência (informar neste plano de Carreira);

2) As avaliações ficarão a cargo de quem? Dos responsáveis pelo Departamento de Educação na gestão ou por modelos desenvolvidos pelo Estado ou União?

Resposta (Questão 1 e 2): O modelo de avaliação será o da rede Municipal de Mococa a partir dos critérios estabelecidos no Plano de Carreira. Após a aprovação do Plano será elaborada uma planilha de avaliação dos profissionais da Educação, que serão avaliados anualmente e fará parte da documentação de cada professor. Os professores serão avaliados por uma equipe formada pela comunidade escolar a que pertence: diretor, vice diretor, coordenadora pedagógica, colegas, pais. Os professores de apoio pedagógico (diretor, vice, coordenador pedagógico) serão avaliados pela comunidade escolar e Departamento de Educação. A formalização desse processo será elaborada após discussão com o Conselho Municipal de Educação, equipes gestoras das escolas e professores. Isso só poderá ser feito após a aprovação do plano.

3) Como se efetivará o Plano de Carreira para os profissionais que já possuem salários maiores que o último nível, ou melhor, como serão gratificados a partir das avaliações?

Resposta: Esses profissionais estão fora deste Plano de Carreira. Continuarão a ser gratificados como sempre foram: Anuênio de 2%, aumentos concedidos pelo Executivo, 6ª parte... Esses itens não podem constar no Plano de Carreira porque fazem parte de legislação mais amplo da Prefeitura, para todos funcionários municipais.

4) Na tabela referente ao Diretor de Escola há um limite mínimo de número de salas na Instituição para cada vaga de Diretor. Como ficarão os diretores atuais?

Foi reavaliado e será um diretor por unidade escolar.

5) A tabela informada no plano de carreira é final ou contínua, ou seja, vai até o nível 6 ou acompanha o funcionário atual até seu desligamento, níveis 7,8,9,10...

Resposta: É tabela final, pois a partir do nível 6, a professora já conta tempo para aposentadoria.

6) Na lei, o estágio probatório é de 2 ou 3 anos?

Resposta: Na lei, Constituição Federal nº 8112, de 11/12/1990, artigo 21, passou o estágio probatório para 3 anos.

7) Sugestão: que os profissionais já efetivos permaneçam no estatuto vigente, aberto a novos decretos e que o plano de Carreira seja aplicado aos novos concursados respeitando a lei (exemplo do Banco do Brasil);

Resposta: Pela Legislação vigente uma mesma categoria de profissionais não pode ser regida por duas leis.

8) Como fica o salário prêmio que não consta neste plano de Carreira?

9) Como fica a 6ª parte?

10) No estatuto vigente, o anuênio é garantido. Como ficará garantido no plano de Carreira?

Resposta (questões 8,9 e 10): O salário prêmio, 6ª parte e o anuênio não podem constar do Plano de Carreira por pertencerem a legislação do funcionalismo público municipal em geral.

11) É correto o profissional perder o salário prêmio porque teve a infelicidade de contrair uma doença contagiosa no seu próprio ambiente de trabalho?

Resposta: A lei que regulamenta o salário prêmio tem que ser independente do plano de carreira de qualquer categoria. Os professores devem se mobilizar para que a lei atenda suas solicitações.

12) Os direitos e deveres do profissional da Educação estarão todos no plano de carreira ou distribuídos em outras leis do funcionalismo público? Caso afirmativo, quais são estas outras leis e o que aponta cada uma delas?

Resposta: Os direitos e deveres dos profissionais da Educação estão: no Plano de Carreira, na lei 3948 de 16/11/2009 (que disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino) e no Regimento Comum das escolas da rede municipal.

13) A substituição do professor efetivo com duração máxima de três dias está em qual lei?

Resposta: O decreto municipal, que regulamenta a substituição do professor efetivo, com duração máxima de três dias, vigora desde o ano de 2003, e é de nº 4.162

14) As auxiliares de creche que já possuem a Habilitação em Pedagogia serão enquadradas no estatuto atual; só no plano de Carreira e de que forma?

Resposta: O cargo de auxiliar de creche se extinguirá assim que a última auxiliar se aposentar. As auxiliares que já possuem habilitação em pedagogia não podem mudar de cargo a não ser que façam novo concurso.

15) O que rege a lei que trata do recesso escolar?

16) Neste plano de Carreira, o recesso escolar exige uma vigília constante do profissional de Educação. Isto é correto, já que o trabalho destes profissionais é intenso e desgastante. Tem bom senso?

Resposta (questão 15 e 16): O recesso é regido pela CLT. A seção XII dos professores, comentários 5 - férias "a rigor não estando no período mencionado de férias, podendo por isso mesmo ser convocado pela diretoria dos estabelecimentos".

17) O incentivo à progressão acadêmica não corresponderá ao investimento que o profissional terá que fazer para alcançá-la. Qual é a justificativa para isto, já que estamos falando sobre Valorização do Magistério?

Resposta: Está provado por pesquisas feitas, divulgadas na mídia, especializada ou não, que a titulação acadêmica não reflete no desempenho em sala de aula. A formação continuada feita dentro da própria Escola, através de reuniões de estudos, reuniões individuais e reflexões sobre a prática na sala de aula é muito mais eficiente.

O mesmo se pode dizer do envolvimento e assiduidade do professor.

18) Como será avaliado o desempenho acadêmico dos alunos da Educação Infantil I, por exemplo?

Resposta: Da mesma forma que os outros alunos dos demais segmentos. A educação infantil tem um sistema de avaliação que acompanha o desenvolvimento dos alunos de maneira contínua e sistemática. Existem critérios e instrumentos de avaliação bem definidos a serem utilizados pelas professoras.

19) Todos os direitos e deveres estão dispostos no plano de carreira para o professor auxiliar? Dá margens a contestação legal?

Resposta: Não. Ao criar o cargo de professor auxiliar o Plano de Carreira cria concomitantemente seus direitos e deveres.

20) Será utilizado o mesmo critério para o número de professores auxiliares nas escolas grandes e pequenas. Isto é justo?

Resposta: Conforme a necessidade de professores auxiliares por unidade escolar, o número poderá ser alterado por decreto.

21) O plano de carreira menciona muito a possibilidade de contratar pessoas externas ou cedidas. Se o plano tem por finalidade valorizar os profissionais do magistério, não será mais prudente estabelecer limites para a contratação destas pessoas externas ao quadro do magistério, afim de evitarmos o clientelismo e a desconexão com o histórico da Rede?

Contrato de pessoas cedidas - existe uma lei estadual que limita os casos de cedência a 2 por município.

As pessoas externas da rede só podem ser chamadas para cargos em comissão, prerrogativa do Poder Executivo.

22) Ver se os 30 dias de férias apontados neste plano estão de acordo com a legalidade.

Resposta: Está de acordo com o artigo 130 e artigo 136 da CLT.